



CHAMADA PÚBLICA Nº 04/2020 - PROEX SELEÇÃO DE PROJETOS DE EXTENSÃO

CHAMADA PÚBLICA PARA SUBMISSÃO DE PROJETOS DE EXTENSÃO DA UNIVERSIDADE REGIONAL DO CARIRI- URCA

A FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE REGIONAL DO CARIRI – URCA, por meio da PRO-REITORIA DE EXTENSÃO - PROEX, com fundamento na Resolução CONSUNI Nº 06\2012, Resolução-CEPE Nº 009\2014, Resolução-CEPE Nº 030\2012. E,

Considerando A necessidade de ampla divulgação e promoção das atividades de Extensão no âmbito da Universidade Regional do Cariri – URCA, em todos os *Campi*.

E a necessidade de estabelecer diálogo acadêmico com a comunidade externa.

RESOLVE

Tornar público, Chamada Pública para submissão de Projeto de Extensão para ser executado pela Universidade Regional do Cariri junto ao Programa Institucional de Bolsas Universitárias da URCA (PBU).

1. DEFINIÇÃO

Projeto de Extensão: “Ação processual e contínua de caráter educativo, social, cultural, científico ou tecnológico, com objetivo específico e prazo determinado”.

Política de Extensão: Conjunto de Ações, projetos e programas de extensão realizados pela URCA, individualmente, ou em parceria com outras instituições; mediante adesão ao PBU ou voluntariamente, visando integrar o conhecimento teórico e prático ao diálogo entre instituições e comunidade acadêmica e comunidade externa.

2. INSCRIÇÕES

2.1. As inscrições estarão abertas no período 08 de fevereiro a 16 de fevereiro de 2020, através do [sítio eletrônico](http://www.urca.br/novo/portal/index.php/editais-internos-da-urca) <http://www.urca.br/novo/portal/index.php/editais-internos-da-urca>.

2.2. No ato da inscrição na plataforma de submissão de projetos, via sistema on line, os proponentes deverão preencher os formulários próprios para esse fim e anexar os seguintes documentos:

2.2.1. Projeto de extensão em formato PDF, conforme Modelo existente em Formulários na página da PROEX;

2.2.2. Plano de atividades do bolsista com cronograma específico relacionado com o cronograma do projeto de extensão, conforme modelo existente em formulários na página da PROEX;



2.2.3. Formulário de Declaração de itens para avaliação curricular, gerado exclusivamente na plataforma de submissão de Projetos, o qual deverá ser preenchido apenas com a produção dos últimos cinco anos (2015 a 2019).

2.2.4. Caso haja mais de um estudante envolvido em atividades diferentes no projeto, o orientador deverá encaminhar um plano de atividades específico para cada um;

2.2.5. Os projetos deverão ser aprovados no Departamento ou, no caso das Unidades Descentralizadas (UDs), na Coordenação de curso em reunião do colegiado, e serem enviados com declaração emitida pela chefia do departamento ou coordenação de curso.

2.2.6. Em qualquer momento do período de avaliação dos projetos ou vigência das bolsas (PBU) a Pró-Reitoria de extensão poderá solicitar a ata de aprovação do projeto junto ao colegiado.

2.2.7. Em caso de projeto novo, apresentar Declaração emitida pela chefia de Departamento ou Coordenação de Curso no caso das UD's, ao qual o proponente está vinculado e no prazo de 90 dias encaminhar para Proex a ata de aprovação.

2.2.8. Não serão aceitas inscrições via FAX e/ ou via correio eletrônico ou fora do período da chamada pública.

3. PROJETOS

3.1. Os Projetos de Extensão deverão ser desenvolvidos considerando as Áreas Temáticas para classificação das ações de Extensão Universitária determinadas pelo Fórum de Pró-Reitores de Extensão das Universidades Públicas Brasileiras.

3.2 Áreas Temáticas

1. Comunicação
2. Cultura
3. Educação
4. Direitos Humanos
5. Meio Ambiente
6. Saúde
7. Tecnologia
8. Trabalho



3.3. Cada professor poderá concorrer com até 02 (Dois) Projetos. Cada projeto poderá solicitar 01 bolsa;

3.4. Para cada Projeto poderá ser solicitada apenas (1) bolsa, considerando normas e procedimentos exigidos pela Universidade Regional do Cariri- URCA e a existência de recursos do Custeio, Fundo Estadual de Combate a Pobreza ou outra fonte de financiamento;

3.5 . Serão aceitos projetos nas modalidades voluntários e com bolsas.

3.6 . Os projetos aprovados e que não foram contemplados com bolsa, poderão serem inscritos como projetos voluntários desde que o coordenador declare aceitação no ato da inscrição.

4. VIGÊNCIA DOS PROJETOS

4.1. Os projetos aprovados terão uma vigência de 10 (dez) meses.

4.2. Ao final do projeto deverá ser entregue à PROEX relatório final juntamente com declaração de encerramento emitido pela Chefia de Departamento ou Coordenação de Curso no caso das UDs.

5. DAS BOLSAS

5.1. Serão ofertadas 101 (cento e uma) bolsas de extensão, distribuídas entre todas as Unidades Acadêmicas conforme Quadro 1, com a possibilidade de oferta em maior quantidade, de acordo com a disponibilidade de recursos;

5.2. As bolsas disponíveis para o Programa de Bolsas Universitárias da URCA (PBU) terão financiamento do Custeio, do FECOP e de outras fontes de financiamento público ou privado, mediante termo de convênio ou contrato voltado ao Programa de Bolsa de Extensão da URCA;

5.3. A implantação das bolsas estará condicionada à liberação de recursos de custeio do FECOP e ou outras fontes de financiamento, independente do início da execução do referido Projeto;

5.4. A quantidade de bolsas atenderá, sempre que possível, ao perfil dos estudantes da Universidade Regional do Cariri, observados a política de quotas étnico-raciais e sociais auferido em cadastro próprio para esse fim;

5.5. Os valores das bolsas atenderão, respectivamente, às normativas estabelecidas para as fontes de recursos determinadas, sendo as bolsas financiadas com recursos do FECOP o valor de R\$ 450,00 (Quatrocentos e cinquenta reais) mensais.



Quadro 1: Distribuição de Bolsas de Extensão por Campi e Unidades Descentralizadas.

71	Bolsas para os Campi de Crato e Juazeiro do Norte
15	Bolsas para Unidade Descentralizada de Iguatu
08	Bolsas para Unidade Descentralizada de Campos Sales
07	Bolsas para Unidade Descentralizada de Missão Velha

5.6 . Em caso de não haver Projetos inscritos ou aprovados em algum Campi ou Unidade Descentralizada as bolsas serão distribuídas entre os Projetos de maior pontuação na avaliação geral;

6. REQUISITOS E COMPROMISSOS DO ORIENTADOR

- 6.1. Ser professor com vínculo ativo e em pleno exercício de suas atividades na URCA no momento do início da vigência do projeto;
- 6.2. Ter título de Doutor, Mestre e/ou Especialista;
- 6.3. Ter disponibilidade para orientar e supervisionar as atividades dos(as) bolsistas e acompanhar as apresentações dos(as) mesmos(as) por ocasião da Semana de Extensão;
- 6.4. Responsabilizar-se pela revisão de relatórios, resumos ou trabalhos produzidos por seus orientandos(as);
- 6.5. Responsabilizar-se pelo envio de relatório mensal à PROEX;
- 6.6. Indicar o (a) bolsista, observando os critérios para concessão de bolsa da URCA, expressos nas Resoluções CEPE N° 030/2012 e 009/2014, quando solicitado em chamada específica.
- 6.7. Encaminhar o aluno selecionado no prazo estabelecido de acordo com o cronograma do Item 13. A não indicação no prazo implicará na substituição do projeto pela ordem de classificação.
- 6.8. Solicitar a substituição do bolsista à PROEX até o terceiro dia útil do mês, quando este não atender aos requisitos desta Chamada Pública;
- 6.9. Não possuir parentesco de 1º, 2º ou 3º graus com o(a) aluno(a);
- 6.10. Participar da Semana de Extensão e de outros eventos promovidos pela PROEX como orientador;
- 6.11. Colaborar como Avaliador na Semana de Extensão ou Membro das Comissões de Avaliação de Projetos/Programas/Relatórios, quando convidado;



6.12. Incluir o nome do bolsista da instituição e dos órgãos de financiamento, nas publicações e nos trabalhos apresentados em congressos ou eventos de quaisquer natureza, cujos resultados tiverem a participação efetiva do bolsista, bem como, citar o Programa de Bolsas Universitária da URCA em todas as apresentações e/ou publicações como fonte de financiamento;

6.13. No caso de afastamento para capacitação ou por condições de saúde, comunicar imediatamente ao colegiado do Departamento ou do curso (no caso das UDs) ao qual se encontra lotado para indicação de outro professor.

6.14. Encaminhar o aluno selecionado no prazo estabelecido de acordo com o cronograma do item 13 e declaração do Item 12;

6.15. Comparecer pessoalmente junto com o bolsista quando convocado para reuniões ou algum fato relacionado ao projeto/relatório ou outras questões pertinentes ao trabalho desenvolvido;

6.16. Enviar um texto contendo um resumo expandido do Projeto/Programa com os resultados alcançados, fotografias das ações, número de beneficiados e outras informações pertinentes para a revista de extensão até o dia 15 (quinze) de outubro de 2020. O descumprimento implicará na não publicação do projeto na revista de extensão.

7. REQUISITOS E COMPROMISSOS DO(A) BOLSISTA OU VOLUNTÁRIO

7.1. Ser aluno regularmente matriculado em curso de graduação da Universidade Regional do Cariri, durante a vigência da bolsa e estar cursando a partir do II Semestre Letivo;

7.2. Não estar recebendo nenhum tipo de bolsa, sendo proibido o acúmulo desta com a de outros programas;

7.2.1 No caso do aluno voluntário não acumular mais de 1 projeto de Pesquisa, Extensão e Ensino concomitantemente.

7.3. Não ter vínculo empregatício e se dedicar 20 horas semanais para realização das atividades inerentes ao projeto de extensão;

7.4 Entregar mensalmente, entre o dia 27 e o último dia útil do mês, relatório de atividades com a carga horária destinada a cada ação.

7.5 Estar com o currículo cadastrado na Plataforma Lattes (<http://lattes.cnpq.br>) e atualizar o mesmo, pelo menos semestralmente;

7.6 . Participar da Semana de Extensão da Universidade Regional do Cariri na qual deverá apresentar o projeto de Extensão;



8 DO PROJETO DE EXTENSÃO E PLANO DE ATIVIDADES DOS BOLSISTAS

8.1. O Projeto e o Plano de Atividades do(a) bolsista deverá obedecer à estrutura constante nos modelos disponíveis no site: www.urca.br Link: <http://proex.urca.br/proex/index.php/formularios>.

9. DA SELEÇÃO

9.1. Os documentos apresentados serão apreciados e pontuados em conformidade com o que estabelece a ficha de avaliação de Projetos de Extensão e o formulário de pontuação curricular;

9.2. Será classificado o Projeto que receber nota igual ou superior a 7,0 (sete);

9.3. Será desclassificado o Projeto que obtiver nota inferior a sete e aquele cujo proponente não preencher os requisitos desta Chamada Pública;

9.4 A pontuação será dada pelo somatório da nota do projeto de extensão e a nota do currículo.

9.4.1. Para pontuação do currículo a maior nota obtida entre os concorrentes equivalerá a 10,0 (dez), sendo realizada a equivalência com a pontuação obtida pelos demais concorrentes.

9.5. Os candidatos serão ordenados de acordo com os valores decrescentes das notas finais no processo de seleção, observados os critérios de desempate desta Chamada Pública;

9.6. A seleção dos Projetos de Extensão ficará a cargo dos membros do Comitê de Extensão, titular, suplente e um professor indicado pelos departamentos ou coordenações dos cursos. Em caso de não comparecimento, parcial ou total dos membros do Comitê de Avaliação, a PROEX designará novos avaliadores para os Projetos.

9.7. Na seleção dos Projetos serão considerados os seguintes critérios de avaliação:

- Caráter Extensionista do Projeto - (até 1,0);
- Relevância do tema - (até 1,0);
- Inserção social na comunidade - (até 1,0);
- Capacidade de articulação com os diversos setores das comunidades - Abrangência regional das ações (até 1,0);
- Possibilidade de contribuição para a formação cidadã do estudante - (até 1,0);



- Relação entre o(s) plano(s) de atividades a serem desenvolvidas pelo (a) estudante e os objetivos do Projeto - (até 1,0);
- Qualidade da redação e organização do texto (ortografia, gramática, clareza, objetividade e estrutura formal) - (até 1,0);
- Metodologia proposta (adequação e qualidade) e concordância com as regras da presente Chamada Pública - (até 1,0)
- Resultados esperados: fundamento, coerência e alcance - (até 1,0);
- Possibilidade de articulações com Ensino e Pesquisa - (até 1,0);

9.8. Projetos já aprovados e em desenvolvimento com apoio e financiamento de agências de fomento a exemplo da CAPES, CNPq, FUNCAP ou outros órgãos ou outros Projetos aprovados junto a outras Pró-Reitorias serão desclassificados para a concorrência neste edital, mas poderá concorrer a bolsa como Projeto Voluntário de Extensão.

10. DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

- 10.1. A nota do Projeto considerará até a terceira casa decimal após a vírgula;
- 10.2. Será considerado o projeto que obtiver maior pontuação;
- 10.3 Permanecendo o empate, terá prioridade o projeto cujo professor coordenador ou proponente tiver maior experiência na docência universitária.

11. DOS APROVADOS

- 11.1. Ao final do processo de seleção será divulgado o resultado dos projetos aprovados;
- 11.2. Os projetos aprovados além da quantidade da quota de bolsas, ficarão em lista de classificados ou será aceito como projeto a ser desenvolvido com estudantes voluntários mediante opção do proponente.

12. DA IMPLANTAÇÃO DA BOLSA

- 12.1. Para implantação das bolsas serão necessários os seguintes documentos impressos, a serem entregues no período especificado nesta Chamada Pública:
- 12.2. Declaração de composição de núcleo familiar do aluno, disponível na página da PROEX no site da URCA
- 12.3. Comprovante de obtenção de rendimento mensal inferior a ½ salário mínimo,



por membro do núcleo familiar (pai, mãe e/ou responsável).

12.4. Comprovante de residência que demonstre o consumo de até 80 KWH ou 10m³ mensais.

12.5. Comprovante de benefícios assistenciais do Governo Federal (Caso conte com os mesmos).

12.6. Declaração comprovando matrícula do(a) aluno(a) no semestre vigente e histórico atualizado;

12.7. Cópia do CPF, RG, PIS ou NIT do (a) aluno(a);

12.8. Declaração do Orientador de que não possui parentesco até 2º grau com o(a) aluno(a) (modelo na página de PROEX no site da URCA);

12.9. Dados bancários do(a) aluno(a): cópia do cartão de movimentação da conta bancária ou contrato de abertura de conta contendo número da agência com dígito e conta corrente com dígito no Banco Bradesco S.A;

12.10. Ficha de indicação devidamente preenchida com letra de forma ou digitada e assinada pelo bolsista (Modelo na página da PROEX no site da URCA);

12.11. Caso haja o descumprimento de qualquer item acima, o aluno será penalizado com a perda da bolsa.

13. DO CRONOGRAMA

Atividade	Período
Inscrições	08 a 16 de Fevereiro de 2020
Seleção dos Candidatos	17 a 21 de Fevereiro de 2020
Resultado final	28 de Fevereiro de 2020
Entrega dos documentos na PROEX	04 de Março de 2020

14. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1. A inscrição do projeto implicará na aceitação das normas para o processo de seleção contidas nesta Chamada Pública e Resoluções do CONSUNI e CEPE que regulamentam o Programa de Bolsa Universitária da URCA – PBU, referidos nesta Chamada Pública;

14.2. É de inteira responsabilidade do(a) Proponente do Projeto de Extensão



GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ
SECRETARIA DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E EDUCAÇÃO SUPERIOR – SECITECE
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE REGIONAL DO CARIRI – URCA
PRÓ-REITORIA DE EXTENSÃO – PROEX



acompanhar a publicação de todos os atos, Chamadas Públicas e comunicados referentes a esta seleção divulgados na Internet, no endereço eletrônico <http://www.urca.br>;

14.3. O(a) candidato(a) poderá obter informações referentes a esta seleção na Pró-Reitoria de Extensão, por meio do telefone (88) 3102-1200 ou através do e-mail: proex@urca.br

14.4. Os casos omissos serão resolvidos pela PROEX/URCA pelos Comitê de Extensão ouvida a Assessoria Jurídica da URCA.

Crato (CE), 07 de Fevereiro de 2020.

Prof. Dr. Francisco do Ó de Lima Júnior
Reitor da Universidade Regional do Cariri

Profa. Ma. Sandra Nancy Ramos Freire Bezerra
Pró-Reitora de Extensão da Universidade Regional do Cariri